

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:089/2025
LICITAÇÃO: 005/2025

Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de maio de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.529.918/0001-99**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 231, Batalha, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo Senhor **ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO**, portador do CPF: 017.514.934-82, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GARANTINDO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA E RESPONSABILIDADE PERANTE A SOCIEDADE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Dac	102	UND	R\$ 17,00
2	Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada.	Radex	155	UND	R\$ 4,18
3	Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	São Roque	3510	UND	R\$ 5,26
4	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros.	Rayane	863	UND	R\$ 4,00
5	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas.	Masterprint	4605	UND	R\$ 2,14
6	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas.	Masterprint	4405	UND	R\$ 2,17
7	Caderno 10 materiais capa flexível com no mínimo 120 folhas.	São Domingos	506	UND	R\$ 6,00
8	Caderno capa dura 12 materiais com no mínimo 240 folhas.	São Domingos	2806	UND	R\$ 12,00
9	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	Kenko	19	UND	R\$ 5,00
10	Caneta esferográfica escrita media cor azul.	Bic	8670	UND	R\$ 0,45
11	Caneta esferográfica escrita media cor preta.	Bic	4215	UND	R\$ 0,45
12	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	Vmp	8870	UND	R\$ 0,98

85213	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas.	Vmp	2360	UND	R\$ 0,70
14	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas.	Vmp	2870	UND	R\$ 1,30
15	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas.	Vmp	2370	UND	R\$ 1,70
16	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Acc	1778	UND	R\$ 1,57
17	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Acc	770	UND	R\$ 1,50
18	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Acc	1018	UND	R\$ 2,45
19	Cola aderência instantânea super bod 3g.	Tekbond	112	UND	R\$ 1,90
20	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Acrilex	305	UND	R\$ 3,80
26	Cola gliter caixa com 6x25g cores.	make	210	UND	R\$ 5,10
27	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	pira	190	UND	R\$ 7,00
28	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g.	pira	756	UND	R\$ 2,59
31	Corretivo liquido 18ml a base d'água.	CIS	4430	UND	R\$ 1,28
32	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	480	UND	R\$ 1,50
33	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	ADELBRAS	4427	UND	R\$ 1,10
35	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	VMP	370	UND	R\$ 8,80
36	Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200x280.	SCRITY	930	UND	R\$ 0,40
37	Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas.	SCRITY	800	UND	R\$ 0,60
38	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280.	SCRITY	900	UND	R\$ 0,25
39	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360.	SCRITY	700	UND	R\$ 0,50
41	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	MASTER-PRINT	320	UND	R\$ 0,85

42	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa.	PIMACO	65	CX	R\$ 26,25
43	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula.	CIS	513	UND	R\$ 1,04
44	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 6,90
47	Fita crepada tamanho 38x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 5,79
48	Fita crepada tamanho 50x50m.	ADELBRAS	553	UND	R\$ 7,54
49	Fita dupla face tamanho 25x30m.	3M	93	UND	R\$ 9,70
50	Fitalho de nylon embalagem com 1 quilo	emfesta	55	UND	R\$ 14,75
53	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado.	acc	700	UND	R\$ 2,88
54	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	acc	628	UND	R\$ 0,93
55	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado.	acc	225	UND	R\$ 20,00
57	Lápis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão.	LEO LEO	110	UND	R\$ 14,00
58	Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado e apontado.	TOK OFFICE	170	UND	R\$ 0,25
59	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	35	UND	R\$ 2,72
61	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	TAMOIO	353	UND	R\$ 12,18
62	Livro protocola para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2.	TILIBRA	330	UND	R\$ 5,25
65	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório.	DELLO	207	UND	R\$ 9,00
67	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas.	CHAMEX	25	UND	R\$ 10,00

68	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas.	CHAMEX	45	UND	R\$ 30,00
69	Papel celofane tamanho 80x80.	VMP	1020	UND	R\$ 0,87
70	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	FRAMA	872	UND	R\$ 9,00
71	Papel seda cores variadas.	VMP	702	UND	R\$ 0,24
72	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas.	CHAMEX	203	UND	R\$ 11,50
75	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisórias em plástico.	Frama	108	UND	R\$ 12,50
76	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisórias em plástico.	Frama	107	UND	R\$ 12,00
78	Pilha alcalina “AAA” cartela com 2 unidades.	Elgin	321	UND	R\$ 2,95
79	Pistola elétrica para cola quente grande.	Cis	176	UND	R\$ 22,00
80	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Cis	168	UND	R\$ 10,00
81	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm.	Cis	155	UND	R\$ 3,50
82	Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm.	Cis	4070	UND	R\$ 1,37
83	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	Cis	265	UND	R\$ 3,70
84	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas.	Koala	506	UND	R\$ 2,20
85	Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica.	Radex	1307	UND	R\$ 3,50
87	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas.	CHAMEX	5515	UND	R\$ 22,00
88	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Lyke	383	UND	R\$ 3,40
89	Bandeira de Ielmo Marinho tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 160,00
90	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 160,00

91	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face.	VIDEBAND	11	UND	R\$ 100,00
93	Colchete latonado nº 06 72 unidades.	ACC	455	UND	R\$ 3,90
94	Colchete latonado nº 07 72 unidades.	acc	305	UND	R\$ 4,40
95	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	80	UND	R\$ 0,16
96	Envelope pardo nº 32 tamanho 324x229.	SCRITY	700	UND	R\$ 0,37
98	Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470.	SCRITY	580	UND	R\$ 0,85
100	Fita decorativa tamanho 16x50m, cores variadas.	PROGRESSO	503	UND	R\$ 6,05
101	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	ACC	1001	UND	R\$ 7,00
102	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	DELLO	21	UND	R\$ 11,50
103	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas.	CHAMEX	23	UND	R\$ 40,00
105	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	VMP	1002	UND	R\$ 0,70
106	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	VMP	1305	UND	R\$ 0,69
107	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	FRAMA	767	UND	R\$ 10,00
108	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	122	UND	R\$ 25,00
111	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	POLIBRAS	220	UND	R\$ 3,00
113	Pasta plástica com grampo cores variadas.	POLIBRAS	20	UND	R\$ 1,67
114	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	POLIBRAS	182	UND	R\$ 2,24
115	Pasta plástica tipo "I" tamanho a4.	POLIBRAS	20	UND	R\$ 0,67
118	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	MASTER-PRINT	51	UND	R\$ 18,09

119	Pilha alcalina “aa” cartela com 2 unidades.	ELGIN	315	UND	R\$ 2,77
120	Pilha alcalina “media” cartela com 2 unidades.	ELGIN	135	UND	R\$ 8,00
124	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	ACC	1385	UND	R\$ 1,29
125	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Polibras	20	UND	R\$ 3,05
128	Colchete latonado nº 10 72 unidades.	Acc	353	UND	R\$ 6,57
129	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Acc	1160	UND	R\$ 1,79
130	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Koala	5012	UND	R\$ 1,20
131	Apagador para quadro branco embalagem individual.	Radex	15	UND	R\$ 2,77
132	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações.	Polibras	1150	UND	R\$ 1,85
134	Caderno capa dura 10 materiais com no mínimo 200 folhas.	São Domingos	2350	UND	R\$ 10,24
138	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica.	Koala	300	UND	R\$ 12,29
140	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa.	Pimaco	50	CX	R\$ 6,29
141	Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	Pimaco	50	CX	R\$ 26,25
143	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas	Tilibra	450	UND	R\$ 12,34

	internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.				
144	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta.	BRW	1060	UND	R\$ 1,19
148	Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m ² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ Cores diversas. Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 10 unidades.	Frama	470	PC	R\$ 29,90
149	Pilha alcalina “grande” cartela com 2 unidades.	Elgin	140	UND	R\$ 12,40
150	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Cis	500	UND	R\$ 0,67
152	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Cis	3650	UND	R\$ 0,40
153	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Molin	1355	UND	R\$ 0,19
154	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas.	São domingos	800	UND	R\$ 1,45
157	Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g.	VMP	700	UND	R\$ 0,56
158	Papel plano couchê 66x96 pacote.	Suzano	200	UND	R\$ 22,50
159	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8.	Leo leo	300	UND	R\$ 1,14
160	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12.	Leo leo	300	UND	R\$ 1,19
164	Placa de isopor com espessura de 05mm.	FRICALOR	150	UND	R\$ 1,35
165	Porta durex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	10	UND	R\$ 0,84
169	Bexiga nº 5 - cores variadas – látex (balão) nº 5 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do	SAO ROQUE	1000	PC	R\$ 6,30

	INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.				
171	Fita adesiva larga transparente MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45x45	scotch	150	UND	R\$ 2,62
172	Cola quente bastão fina - leitosa, não tóxica, nas medidas aproximadas 7,5mm x 30 cm, embalagem com 1 kg.	Tekbond	1000	PC	R\$ 2,34
173	Folhas de (E.V.A.), tamanho 600x400x2cm aproximadamente, das seguintes cores:(vermelho, amarelo, laranja, pele, preto, branco, rosa escuro, rosa claro, lilás, verde claro, verde escuro e marrom), embalagem com 10 folhas, em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	VMP	1000	UND	R\$ 0,98
174	Prancheta em material acrílico a4 - com prendedor metálico, medidas aproximadas 33cmx23x3mm.	Dello	100	UND	R\$ 7,42
175	Pasta arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	Polibras	250	UND	R\$ 3,32
176	Papel fotográfico - tipo glossy, brilhante, tamanho a4, gramatura 180 g/m², compatibilidade com impressora jato de tinta/laser, cor branco, pacote com 50 folhas.	Masterprint	300	PC	R\$ 11,22
177	Folha de Isopor. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 10mm.	Fricolor	100	UND	R\$ 2,67
178	Folha de Isopor 5mm. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 5mm	Fricolor	600	UND	R\$ 1,32

179	Folha de Isopor 20mm. Apresentação: 1,00cm x0,50cm. Espessura de 20mm.	Fricolor	600	UND	R\$ 5,57
183	Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	SAO DOMINGO S	500	UND	R\$ 5,75
184	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	SAO DOMINGO S	2500	UND	R\$ 2,29
186	Cola liquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	ACRILEX	200	UND	R\$ 2,82
188	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	jocar	50	UND	R\$ 11,50
189	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	3	UND	R\$ 3,29
190	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml e numeradas e pautadas.	tilibra	50	UND	R\$ 4,94
192	Placa de isopor com espessura de 25mm.	FRICALOR	80	UND	R\$ 6,87
193	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA MEDIDO APROXIMAD. 24X34 COM 100 UNIDADES	SCRITY	200	PC	R\$ 27,00
195	GIZ DE CERA, CURTO MEDINDO APROXIMAD. 8,50 CM, COMPOSTO DE CERA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGA MINERAL INERTE, COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BASICAS DE AMARELO VERMELHO, PCT COM 10 CAIXAS	pira	350	PC	R\$ 14,79
196	PINTURA A DEDO CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNID. CONTENDO 30 ML CADA	pira	80	UND	R\$ 7,37

197	PASTA PLASTICA A4 POLIP. 0,18 TRANSPARENTE C/CANALETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ACP	600	PC	R\$ 12,45
198	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO APROXIMAD. 45MMX40MTS, COM 4 UNIDADES	ADERE	260	PC	R\$ 37,47
199	BORRACHA BRANCA, PONTEIRA KID PACOTE C/ 100 UNIDADESCX	MERCUR	500	CX	R\$ 8,40
200	TESOURA COM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO E RESISTENTE MEDINDO APROXIMAD. DE 21 CM. EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADES	CIS	50	UND	R\$ 3,82
202	RÉGUA 20 CENTIMETROS	CIS	2000	UND	R\$ 0,75
203	COLA EM BASTÃO TIPO FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKBOND	600	PC	R\$ 32,40
204	MASSA DE MODELAR, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSICAO BASICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	KOALA	3500	CX	R\$ 1,94
205	ISOPOR GROSSO 15MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	FRICALOR	500	PC	R\$ 39,34
207	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ADESIVO: BORRACHA E RESINA – AMARELA, MEDIDA: 48MM X 30 METROS ROLO COM 30 METROS	packpar	100	RL	R\$ 21,87
209	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/6 EMBALAGEM COM CAIXA 3.500 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO	acc	200	CX	R\$ 6,69

	COBREADO, PROTECAO FERRUGEM	COM ANTI				
210	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ALICATE R246 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6CM	jocar	60	PC	R\$ 48,90	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 27 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782
864414

Assinado de forma digital por
FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2025.05.27 15:11:18 -03'00'

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
SECRETARIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA
SECRETARIA**

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENV. E ASSIST. SOCIAL
ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
SECRETARIO**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO
Data: 27/05/2025 14:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 53.529.918/0001-99
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO
CPF: 017.514.934-82
Fornecedor registrado**